

**OFÍCIO CIRCULAR**

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 31/01/2013

N.º3/2013

**SERVIÇO DE ORIGEM:** DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS / DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DOS RECURSOS HUMANOS DOCENTES

**ENVIADO PARA:**

Gabinete do Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>	Madeira Tecnopólo	<input checked="" type="checkbox"/>
DRE	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
DRPRI	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Públicas	<input checked="" type="checkbox"/>
DRQP	<input checked="" type="checkbox"/>	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
DRJD	<input checked="" type="checkbox"/>	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	<input type="checkbox"/>
DRT	<input checked="" type="checkbox"/>	I.P.S.S.	<input type="checkbox"/>
IRT	<input checked="" type="checkbox"/>	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>	Casa da Madeira	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

**ASSUNTO:** TOLERÂNCIA DE PONTO

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.<sup>a</sup> fotocópia da Resolução 30/2013, de 24 de janeiro, do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo, sobre o assunto identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/SO



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
 GOVERNO REGIONAL  
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CONHECIMENTO:**  
 - Todos os membros do Governo

Exm<sup>a</sup>. Senhora  
 Chefe de Gabinete de Sua  
 Excelência o Secretário Regional  
 de Educação e Recursos Humanos  
 FUNCHAL

*Para circulação  
 30.1.13  
 João Helvas*

Sua referência: \_\_\_\_\_ Sua comunicação de: \_\_\_\_\_ Nossa referência: \_\_\_\_\_ Data: 29 JAN 2013 0224

ASSUNTO:

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex<sup>a</sup>. que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 24 de janeiro do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

**Resolução nº 30/2013.**

O Conselho do Governo resolve conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e atividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete.

S.R. EDUCACAO E RECURSOS HUMANOS  
 Gabinete do Secretario

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
511	2.24.4	2013/01/29